



DECRETO Nº 207/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016.

Criação da Ouvidoria Geral no Município de Itaperuçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da ouvidoria municipal da administração direta do município de Itaperuçu, órgão responsável pela interface da administração pública com a comunidade.

Art. 2º O Ouvidor Geral do Município é o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:

I - receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

II - difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;

III - elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

IV - identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

Par. 1º Denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para a auditoria geral do município de Itaperuçu.

Par. 2º Todos os cidadãos receberão manifestação escrita da ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de 15 dias.

Par. 3º Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 05 dias do seu recebimento.

Decreto nº 207/2016 - fl. 02... / Par. 4º Poderão ser consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciantes, a fim de preservar a sua integridade.

Art. 3º Serão disponibilizados os números de telefones (41) 3603-3635 e (41) 3603-1381 ramal 251 para ligações da população para a ouvidoria, bem como link no portal da prefeitura de Itaperuçu, e-mail ouvidoria@itaperucu.pr.gov.br e presencial no endereço da prefeitura para o recebimento das manifestações.

Parágrafo único. Em toda a publicação oficial da prefeitura será veiculado os canais de comunicação da ouvidoria para o conhecimento da população.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Itaperuçu, 02 de Maio de 2016.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/08/2019